



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

imprensaoficial

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 306 • Barra do Piraí, 08 de dezembro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### DECRETO Nº 112 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 489.545,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

SEPLANACL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAD</b>				
010104111100012002				11.314,00
	3.1.90.11	00		10.000,00
	3.1.90.01	00		1.000,00
	3.3.90.00	00		85,00
	4.4.90.02	00		200,00
010404000100162047				2.700,00
	3.1.90.04	00		1.200,00
	3.3.90.30	00		1.500,00
010604111100082048				11.700,00
	3.1.90.30	00		10.700,00
011112001000020072				15.000,00
	3.1.90.16	00		14.000,00
061027001001820010				20.000,00
	3.1.90.11	00		20.000,00
	3.3.90.00	00		8.000,00
0611121100001000				11.000,00
	3.1.90.16	00		9.000,00
	3.1.90.11	00		8.000,00
	3.3.90.00	15		4.000,00
0612170120002004				10.100,00
	3.3.90.30	00		2.100,00
	3.3.90.20	99		10.000,00
	3.3.90.07	00		0,00
0613104010011006				172.000,00
	4.4.90.51	00		172.000,00
06130440100112001				1.200,00
	3.3.90.30	00		1.200,00
06130440100112003				174.000,00
	3.3.90.30	00		174.000,00
06130624400142040				7.000,00
	3.1.90.01	00		20,00
	3.3.90.30	00		6.980,00
0617103300012006				2.100,00
	3.1.90.30	00		1.500,00
	3.3.90.30	00		600,00
0619103410002004				10.000,00
	3.1.90.11	00		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>489.545,00</b>

SUPLEMENTAR			
5301441100011005			8.300,00
	3.3.90.01	00	2.200,00
	3.3.90.14	00	6.100,00
53021610010001000			1.500,00
	4.4.90.51	00	1.500,00
5302441100011007			28.000,00
	3.1.90.14	00	300,00
	3.3.90.30	00	3.500,00
	3.3.90.30	00	24.200,00
5307041002002001			50,00
	3.1.90.16	00	50,00
5309041003002006			8.000,00
	3.1.90.01	00	8.000,00
530911100002003			1.200,00
	3.1.90.16	00	1.200,00
5309240400000001			120.000,00
	4.4.90.11	00	118.000,00
5311120100002002			0,00
	3.3.90.30	00	1.200,00
	3.1.90.16	00	0,00
531120050002000			1.000,00
	3.3.90.20	00	1.000,00
5311270000002000			1.000,00
	3.1.90.16	00	1.000,00
531304000012001			00.000,00
	3.1.90.11	00	50.000,00
53140400001000			1.000,00
	3.1.90.30	00	20,00
	3.1.90.16	00	1.000,00
5315170100002001			0,00
	3.1.90.16	00	0,00
5317200000002002			7.000,00
	3.3.90.30	00	7.000,00
531710000012002			24.000,00
	3.1.90.11	00	00,00
	3.1.90.16	00	24.000,00
531804000012002			172.000,00
	3.3.90.30	00	172.000,00
5319170100011000			28.000,00
	4.4.90.01	99	28.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>489.545,00</b>

#### DECRETO Nº 113 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 221.700,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 DE  
NOVEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>				
0004.10.342.0031.2120				221.700,00
	3.3.90.30	00		191.700,00
	3.3.90.36	00		30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>221.700,00</b>
<b>SUPLEMENTAR</b>				
0004.10.342.0031.2120				221.700,00
	3.1.90.00	00		1.700,00
	3.1.90.11	00		150.000,00
	3.1.90.14	00		70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>221.700,00</b>

**DECRETO Nº 114/2009**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.009, o expediente nas Repartições Públicas Municipais será iniciado às 8h e encerrado às 12 horas.

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais como Assistência Médica (em caráter de urgência/emergência), limpeza urbana e sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários, e, ainda, nas repartições cujas atividades não possam

ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE  
DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

gp/smg/ebmp

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES**

**OBJETO – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA, denominado CISMEPA,** passa a se constituir como associação civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

**FINALIDADE: O CISMEPA** tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

**SEDE: O CISMEPA** permanecerá com sede e foro no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Pedro Neto nº 93 salas 101 e 201, bairro Aterrado (CEP: 27.255-970), que poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral.

**PRAZO DE DURAÇÃO: O CISMEPA** terá prazo de duração indeterminada.

**CONSORCIADOS: O CISMEPA** é constituído pelos Municípios de BARRA DO PIRAÍ, BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAÍ, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VALENÇA E VOLTA REDONDA, representados por seus respectivos Prefeitos

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

(as) e Secretários (as) Municipal de Saúde.

O inteiro teor deste Protocolo e Intenções acha-se disponível na página do Município de Volta Redonda na rede mundial de computadores, na internet site: WWW.portalvr.com

Barra do Piraí, 1º de dezembro de 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 537/2009**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos, 2º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 1242 de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de 1996,

Considerando a Portaria nº 066 de 26/02/2008 que reformulou o Conselho Municipal de Educação com acréscimo de novas representações, nomeadas para o mandato com vigência de 11/02/2008 a 11/02/2012, re-ratificada pelas Portarias nº187/2008 e nº 219/2009,

Considerando o Ofício CME nº 25/2009 da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí;

Considerando, finalmente, aos termos do Ofício 061/2009 da lavra do reitor da UGB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RE-RATIFICAR a Portaria nº 187 de 12/05/2008 com vigência até 11/02/2012, substituindo na representação de Entidades de Ensino Universitário, a pedido do Reitor do Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB, a Conselheira Suplente EDINEIA DA SILVA RAYMUNDO por GEORGINA GUIMARÃES DA COSTA, a partir de 01/10/2009.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos das Portarias nº 066/2008 e 187/2008.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos, com efeitos "ex nunc".

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Smed/smg/ebmp*

**PORTARIA Nº 586/2009**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir desta data, ANA LUCIA SOARES DE SOUZA CARVALHO, do Cargo em Comissão de Coordenador da Equipe de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 469/2009, de 05/10/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 583/2009/SMS*  
*smg/hff/ebmp*

**PORTARIA Nº 587 /2009**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GESSICA MARIA COELHO CORREA DE AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Equipe de Enfermagem, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal

de Saúde – Pólo de Emergência.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo. nº 54/2009/sms*  
*Smg/hff/ebmp*

**PORTARIA Nº 588/2009**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir desta data, ELZA PAULO, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Programa de Saúde da Família, para a qual foi designada através da Portaria nº 515/2009 de 05/10/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 583/2009/SMS*  
*smg/hff/ebmp*

**PORTARIA Nº 589/2009**

Ementa: "Designa, interinamente, ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, para responder pela Chefia da Divisão do Programa de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, para responder interinamente, pela Chefia da Divisão do Programa de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/12/2009.

**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo 1º

não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

**Art. 3º** - Com a nomeação do titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*MEMO Nº 579/2009/SMS*  
*Smg/ebmp*

**PORTARIA Nº 590/2009**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIO JOSÉ SILVA BISCAIA, para o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do Quadro Permanente Secretaria Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*MEMO Nº 582/2009/SMS*  
*smg/ebmp*

**PORTARIA Nº 591/2009**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de

Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir desta data, IZABEL CRISTINA DA SILVA, da Função Gratificada de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura, para a qual foi designada através da Portaria nº 187/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*MEMO Nº 305/2009/SMTDETL*  
*smg/hff/ebmp*

**PORTARIA Nº 592/2009**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, IZABEL CRISTINA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*MEMO Nº 582/2009/SMS*  
*smg/ebmp*

**PORTARIA Nº 593 /2009**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DANIELE JACINTO VIRGILIO, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Educação de Trânsito, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*MEMO nº 562/2009/SMS*  
*Smg/ebmp*

**R E S O L U Ç Ã O Nº 008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Aprova o Projeto “SEMEANDO O FUTURO”**

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRADÓ PIRAÍ, em Reunião Extraordinária no dia 27 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 19 de 19 de junho de 1992

**RESOLVE:**

**Artigo primeiro** – Aprovar, após análise dos conselheiros presentes, o Projeto “Semeando o Futuro” que visa trabalhar com o adolescente do município formando uma consciência crítica em relação à situação dos recursos naturais/ambientais, entre outros objetivos.

**Artigo Segundo** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.



Barra do Piraí, 27 de novembro de 2009.

**Ricardo Alexandre Coelho da Silva**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 27 DE**  
**NOVEMBRO DE 2009**

**Aprova o Projeto “Oficina Percussiva –**  
**Bloco Banda Molequeira da Folia”**

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária no dia 27 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 19 de 19 de junho de 1992

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar, após análise dos conselheiros presentes, o Projeto “Oficina Percussiva – Bloco Banda Molequeira da Folia”, projeto ligado ao Centro de Referência da Assistência Social/CRAS do Areal, em atenção à criança, ao adolescente e jovens do município.

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2009.

**Ricardo Alexandre Coelho da Silva**  
Presidente do CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO Nº095/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 12265/2009, DE OBRAS PUBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO** – CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA TRAVESSA NOSSA SENHORA DA APARECIDA, BAIRRO OFICINAS VELHAS, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

**PRAZO** – 60 (SESENTA) DIAS.

**VALOR** – R\$146.741,00 (CENTO E

QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

**RECURSOS** - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.0004.

**LEGALIDADE** – PROCESSO Nº12265/2009, CARTA CONVITE Nº 120/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93.

**ASSINADO** – 16/11/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 16 DE**  
**NOVEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO Nº99/009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 14181/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA PAVIMENTADORA NC PINHEIRAL LTDA ME.

**OBJETO** – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, NOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO TURVO E CALIFÓRNIA DA BARRA.

**PRAZO** – 02 (DOIS) MESES.

**VALOR** – R\$79.766,40 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**RECURSOS** - 20.13.04.452.0011.2.033, 3.3.90.39.01.00.00.0004.

**LEGALIDADE** – PROCESSO Nº14181/2009, CARTA CONVITE Nº141/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93.

**ASSINADO** – 23/11/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 23 DE**  
**NOVEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO Nº97/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº13910/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA C. A MIRANDA MARQUES ME.

**OBJETO** – CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DIGITAL E POSTO AVANÇADO A SITUAR-SE NA PRAÇA IRINEU MENDONÇA,

DISTRITO DE IPIABAS, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

**PRAZO** - 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – PROCESSO Nº13910/2009, CARTA CONVITE Nº 134/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**VALOR** – R\$92.942,24 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**RECURSOS** – 20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.0004

**ASSINADO** – 19/11/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE**  
**NOVEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – CONTRATO Nº 101/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº

12212/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA MOURA & SOARES LTDA.

**OBJETO** – ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

**PRAZO** – 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – PROCESSO Nº12212/2009, CARTA CONVITE Nº 137/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**VALOR** - R\$56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**RECURSOS** – 20.02.16.482.0009.1.009, 4.4.90.51.00.00.00.0000;

-20.02.16.482.0009.1.009, 4.4.90.51.00.00.00.00012.

**ASSINADO** – 01/12/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 01 DE**  
**DEZEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº49/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº

7347/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA BARRA SUL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

**OBJETO** – SUPLEMENTAÇÃO.

**RECURSOS** - 20.13.15.451.0011.1.006 – 4.4.90.51.00.00.00.0004,

**LEGALIDADE** – PROCESSO Nº 7347/2009, § 1º DO ART. 65, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93.

**ASSINADO** – 30/11/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA  
DE APTIDÃO FÍSICA**

Nos termos do Sub-item 5.3. Prova de Aptidão Física, do Item 5 do Edital do Concurso Público nº 01/2009, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí torna pública a convocação dos candidatos aos cargos de Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino que tenham sido aprovados nas provas objetivas realizadas em 22/11/2009, conforme resultados divulgados, www.ibam-concursos.org.br e no Boletim nos dias 07 e 08 de dezembro de 2009, no site Oficial do Município, para a realização da prova de aptidão física específica.

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Local da Prova**

ROYAL SPORT CLUB

situado à Rua Dr. Luiz Barbosa, 01 - Centro - Barra do Piraí / RJ.

**2. Procedimentos**

Os candidatos aos cargos de Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino deverão comparecer ao local de prova no dia 13/12/2009 às 7:30h (sete horas e trinta minutos), sendo que o início das provas será às 8:00h (oito horas)

. Os candidatos deverão portar o documento original de identidade e atestado médico de, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar APTO PARA ESFORÇO FÍSICO, mais especificamente, realizar testes de corrida, flexão de braços e abdominais.

Nenhum candidato fará a prova de aptidão sem os originais dos documentos exigidos.

Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados, os quais não interfiram na realização da prova, não sendo permitido o uso de chinelos e similares.

Nenhum candidato fará a prova de aptidão física fora do dia, horário e local fixados neste Edital.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

A seqüência de realização da prova de aptidão física obedecerá a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

Aplicam-se a esta etapa do concurso, no que couber, as regras dispostas no Edital nº 01/2009.

**3. Conteúdo da prova de aptidão física**

a) Teste de Corrida de 50 (cinquenta) metros este é um teste máximo, ou seja, deve ser realizado na máxima velocidade e passar a faixa de chegada também na máxima velocidade; a posição de saída deverá ser em afastamento ântero-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da faixa. A voz de comando será pelas palavras "Atenção!, Já!", sendo acionado o cronômetro no momento que for pronunciado "Já!" e parado no momento em que o avaliado cruzar a faixa de chegada. Caso ocorra qualquer problema no teste e tenha que ser repetido, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. Será permitida apenas uma tentativa, e o resultado do teste será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros com precisão de centésimo de segundo. Corrida de 50 (cinquenta) metros - Homens

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 6"30 6"60 6"90 7"20 7"50

23-27 6"60 6"90 7"20 7"50 7"80

28-32 6"90 7"20 7"50 7"80 8"10

33-37 7"20 7"50 7"80 8"10 8"40

38-42 7"50 7"80 8"10 8"40 8"70

> 42 7"80 8"10 8"40 8"70 9"00

Corrida de 50 (cinquenta) metros - Mulheres

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 7"60 7"90 8"20 8"50 8"80

23-27 7"90 8"20 8"50 8"80 9"10

28-32 8"20 8"50 8"80 9"10 9"40

33-37 8"50 8"80 9"10 9"40 9"70

38-42 8"80 9"10 9"40 9"70 10"00

> 42 9"10 9"40 9"70 10"00 10"30

b) Teste de Flexão de Braços

Flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo Posição inicial / Feminino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos e mãos apoiados ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos. Posição inicial / Masculino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos estendidos e mãos apoiadas ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Execução: flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo, retornando à posição inicial.

Flexão de Braços - Homens

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 40 ou + 37-39 34-36 31-33 30 ou -

23-27 38 ou + 35-37 32-34 29-31 28 ou -

28-32 36 ou + 33-35 30-32 27-29 26 ou -

33-37 34 ou + 31-33 28-30 25-27 24 ou -

38-42 32 ou + 29-31 26-28 23-25 22 ou -

> 42 30 ou + 27-29 24-26 21-23 20 ou -

Flexão de Braços - Mulheres

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 30 ou + 27-29 24-26 21-23 20 ou -

23-27 28 ou + 25-27 22-24 19-21 18 ou -

28-32 26 ou + 23-25 20-22 17-19 16 ou -

33-37 24 ou + 21-23 18-20 15-17 14 ou -

38-42 22 ou + 19-21 16-18 13-15 12 ou -

> 42 20 ou + 17-19 14-16 11 a 13 10 ou -

c) Abdominal (ambos os sexos): Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e flexionadas e mãos apoiadas atrás da cabeça. Execução: ao comando de iniciar, o candidato flexionará o tronco, tirando-o do contato com o solo e aproximando os cotovelos dos joelhos. O candidato terá o tempo máximo de 1 minuto para executar as repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados verbalmente.

Abdominal - Homens

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 50 ou + 47-49 44-46 41-43 40 ou -

23-27 48 ou + 45-47 42-44 39-41 38 ou -

28-32 46 ou + 43-45 40-42 37-39 36 ou -

33-37 44 ou + 41-43 38-40 35-37 34 ou -

38-42 42 ou + 39-41 36-38 33-35 32 ou -

> 42 40 ou + 37-39 34-36 31-33 30 ou -

Abdominal - Mulheres

Idade 20 Pts 16 Pts 12 Pts 08 Pts 04 Pts

18-22 40 ou + 37-39 34-36 31-33 30 ou -

23-27 38 ou + 35-37 32-34 29-31 28 ou -

28-32 36 ou + 33-35 30-32 27-29 26 ou -

33-37 34 ou + 31-33 28-30 25-27 24 ou -

38-42 32 ou + 29-31 26-28 23-25 22 ou -  
> 42 30 ou + 27-29 24-26 21-23 20 ou -

#### 4. Relação de candidatos convocados por ordem de classificação

Guarda Municipal Feminino  
Inscrição Nome do Candidato  
57038-9 MICHELLE ABITES COSTA

Guarda Municipal Masculino  
Inscrição Nome do Candidato  
55450-2 WILSON PREDES PAIVA  
59108-4 LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
55468-5 DIEGO COELHO VALVA  
51758-5 LEONARDO SANTOS DE FREITAS

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2009.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCURSO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ -RJ**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA  
PRÁTICA**

Nos termos do subitem 5.2. Provas Práticas, do Item 5 do Edital do Concurso Público nº 01/2009, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí torna pública a data, horário, local e demais disposições para a realização da prova prática dos candidatos ao cargo de Motorista Categoria D que tenham sido aprovados nas provas objetivas realizadas em 22/11/2009 e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas, conforme resultado divulgado, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2009, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e no Boletim Oficial do Município, para a realização da prova prática específica.

#### I. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1. Local da Prova

DEMUTRAN situado à Rua Angélica nº 228 - Centro - Barra do Piraí / RJ. (Ao lado do Corpo de Bombeiros).

##### 2. Procedimentos

Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria D deverão comparecer ao local de prova no dia 13/12/2009 às 7:30h (sete horas e trinta minutos), sendo que o início das provas será às 8:00h (oito horas). Os

candidatos deverão portar o documento original de identidade e o original da carteira de habilitação correspondente, dentro do prazo de validade.

Nenhum candidato fará a prova prática sem os originais dos documentos exigidos.

Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados, os quais não interfiram na segurança da realização da prova, não sendo permitido o uso de bermuda, chinelos e similares.

Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, horário e local fixados neste Edital.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

A seqüência de realização da prova prática respeitará a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

Aplicam-se a esta etapa do concurso, no que couber, as regras dispostas no Edital nº 01/2009.

3. Conteúdos e duração das provas práticas

3.1. Duração da prova:

previsão de 30 minutos por candidato.

3.2. Conteúdos:

Motorista - Verificações preliminares no veículo; Execução de manobras; Técnicas / habilidades na condução do veículo; Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos nas provas práticas.

#### CONCURSO PÚBLICO

ERRATANº 05 ao Edital Nº 01/2009

No subitem 5.2.4.

**onde se lê:**

5.2.4. As provas práticas estão previstas para o dia 13/12/2009, às 08:00h, no Parque de Exposições Agropecuárias situado na Rua Coronel Nóbrega nº 72 - Bairro Química - Barra do Piraí / RJ.

**Leia-se:**

5.2.4. As provas práticas estão previstas para o dia 13/12/2009, às 08:00h, no DEMUTRAN situado à Rua Angélica nº 228 - Centro - Barra do Piraí / RJ. (Ao lado do Corpo de Bombeiros).

No subitem 5.3.4.

**onde se lê:**

5.3.4. A prova de aptidão física está prevista para o dia 13/12/2009, às 08:00h, no Parque de Exposições Agropecuárias

situado na Rua Coronel Nóbrega nº 72 - Bairro Química - Barra do Piraí / RJ.

Leia-se:

5.3.4. A prova de aptidão física está prevista para o dia 13/12/2009, às 08:00h, no ROYAL SPORT CLUB situado à Rua Dr. Luiz Barbosa, 01 - Centro - Barra do Piraí / RJ.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2009.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCURSO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ - RJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16982/2009**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 18/12/2009 às 14:00h, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) licitação sob a modalidade de PREGÃO para Fornecimento de gasolina, óleo biodiesel e óleos lubrificantes para serem usados nos veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento da Silva. Pregoeira. Portaria nº. 021/2009.

FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2009  
COM PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
REPRESENTADO NESTE ATO PELO  
SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FAZENDA,**

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que

através desta notificação, os contribuintes abaixo mencionados, que foram notificados, recusaram o recebimento ou encontram-se em local incerto e não sabido, dentro do prazo assinalado de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, deverão comparecer ao Setor Fazendário do Município, para pagarem os seus débitos, ou sendo o caso, apresentarem eventuais impugnações relativas aos lançamentos dos débitos apurados nos respectivos processos administrativos. O descumprimento e/ou o não atendimento a esta notificação implicará na inscrição em dívida ativa e tornará o Município apto, a contar da data da inscrição, a executar judicialmente nos termos do Código Tributário Municipal e a teor da Lei Federal

6.830, de 22 de setembro de 1980, e neste caso, obter a constrição de bens necessários a garantia do crédito do Município e demais encargos.

O presente Edital tem também o condão, de mais uma vez, oportunizar os contribuintes para regularização de seus débitos junto ao Poder Público Municipal.

E para que chegue ao conhecimento dos contribuintes em débitos, expede-se o presente para que surta os devidos e legais efeitos e será publicado e afixado na forma da lei.

Barra do Piraí, 02 de dezembro de 2009

**FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

7.7773.986/SSP-SP e CPF nº 982.575.958-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz da Silva Batista, nº 825, Aptº 111, bairro Jardim Irajá, CEP 14020-570, Ribeirão Preto-SP.

BARENBOIM & CIALTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 33.228.701/0001-31, com sede administrativa na Rua Teixeira Soares, nº 127, Praça da Bandeira/RJ, CEP 20271-320, com contrato social arquivado na JUCERJA nº 33203033130 EM 25/03/1946, neste ato representado por PEDRO BARABOIN, portador da CI RG nº 3.808.966 IFP/RJ e CPF nº 511.311.027-20, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, nº 127, Praça da Bandeira-RJ.

CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 53.611.125/0001-14, com sede administrativa na Rua Padre Bento Cortez de Toledo, nº 51, Vila São José, Taubaté/SP, CEP 12070-440, com contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 35.20138111-6, em 11/07/1984, neste ato representado por ANTÔNIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 4.783317-8 SSP/SP e CPF nº 191.976.758-49, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº 87, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-000.

CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 07.031.976/0001-7, com sede administrativa na Rua Anne Frank, nº 2900, Boqueirão, Curitiba, CEP 81650-020, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, nº 20090949838 em 16/03/2009, neste ato representado por RODRIGO SALVADORI, portador da CI RG nº 6.672.200-7 SESP/PR e CPF nº 026.700.869-42, residente e domiciliado na Cel. Dulcídio, nº 1205, Aptº 01, 9º andar do Ed. Lord Byron, Curitiba-PR, CEP 80250-100.

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 00.280.854/0001-79, com sede administrativa na Rua Almirante Baltazar, nº 79, São Cristóvão-RJ, CEP 20941-150, com contrato social arquivado na JUCERJA Nº 33.205166242 em 26/10/1994 e última alteração em

DAM Nº	CONTRIBUINTE	REFERENCIA	PROCESSO
2007/015912	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 124/2007	60103/2007
2007/015078	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 120/2007	60104/2007
2007/015650	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 122/2007	60105/2007
2007/015654	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 123/2007	60106/2007
2007/017802	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 125/2007	60107/2007
2007/013412	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 117/2007	60077/2007
2007/017804	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 127/2007	60109/2007
2007/017803	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 126/2007	60108/2007
2007/019592	Construbem-Constr. e Com. de Materiais Ltda	Auto de Infração nº 128/2007	60113/2007
2007/005625	Sonia Cristina da Silva Costa	Auto de Infração nº 006/2007	60047/2007
2007/012394	Maria Aparecida de Fátima Correia	Auto de Infração nº 109/2007	60071/2007
2007/011768	Maria Aparecida de Fátima Correia	Auto de Infração nº 108/2006	60001/2007
2007/011033	Antonio da Silva Vieira	Auto de Infração nº 113/2007	60049/2007

#### SAÚDE

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**  
**Critério de Julgamento: ITEMIZADO**

ATA Nº 008/2009 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009, PROCESSO Nº 1046/2009, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E AS EMPRESAS ABAIXO QUALIFICADAS:

AGLON MEDIAMENTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71, com sede administrativa na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Leme-SP, CEP

13617-400-, com contrato social arquivado na JUCESP nº 35.210056869 em 15/04/1991, neste ato representado por DAYANE CARRARO, portadora da CI RG 22.370.123-3 SSP/SP e CPF nº 283.784558-23, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 361, Aptº 81, Leme-SP Paulo, CEP 13610-10.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.274.988/0001-38, com filial na cidade de Catalão-GO, na Rua José Mathias da Silveira, nº 175, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, com contrato social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, nº 35.216.738-309, em 05/02/2009, e última alteração contratual sob o nº 297.795/06-5 em 16/12/2006, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, neste ato representado por JOÃO CARLOS DE MELLO, portador da CI RG nº



29/03/2006, neste ato representado por MICHEL JEAN TRANJAN, portador da CI RG nº 2013047 IFP/RJ e CPF nº 263.585227-87, residente e domiciliado na Rua Soares da Costa, nº 135, Aptº 702, Tijuca-RJ.

**E P H O S - 1 0 6 P R O D U T O S HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.656.727/0001-45, com sede administrativa na Avenida Nilo Peçanha, nº 1.125, sala 106, Centro, Duque de Caxias-RJ, CEP 25.025-000, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.20713230-2, em 02/12/2005, neste ato representado por WILLIAN RAMIRO COELHO, portador da CI RG nº 11421604-7 IFP/RJ e CPF nº 075.298.837-98, residente e domiciliado na Sacra Família, Lote 33, Quadra 14, bairro trezentos, São João de Meriti-RJ.

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.085.822/0001-12, com sede administrativa na Rua Dias da Cruz, nº 28, sala 301, Méier-RJ, CEP 20720-12, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.205052018, em 06/06/1994 e última alteração sob o nº 00001816362 em 08/07/2008, neste ato representado por ZORAIDE FREITAS LOPES, portadora da CI RG nº 243.25151 IFP/RJ e CPF nº 018.651.567-79 residente e domiciliado na Rua Kobe, nº 50, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22631-410.

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0002-20, com sede na cidade de São Paulo, com Matriz na Avenida 62-A (sessenta e dois-A), nº 419, bairro Jardim America, CEP 13.506-056 e filial na Rodovia Anel Rodoviário BR 262 KM 19.777, bairro Universitário, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.255-375, com contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 35.210.794.738 em 23/03/1992, neste ato representado por BRUNO LEONARDO VILLIKI VIANA, portador da CI RG nº 15667708 SSP/MG e CPF nº 090.362.786-86, residente e domiciliado na Rua Cleanto, nº 15, bairro Belmonte, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44, com sede administrativa na Rodovia Perimetral Norte, nº 591, bairro Padre Úrico, cidade Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-971, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120453930-1, em 04/04/2001, neste ato representado por NANCY TEREZINHAWERLANG, portadora da CI RG nº 4.769.428-0 SSP/PR e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, nº 229, bairro, Cristo Rei, cidade Francisco Beltrão, Paraná.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2009, nas dependências do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Gestor Sr. JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí (RJ), portador da Carteira de Identidade RG nº 04379622-6 IFP/RJ e CRM 5245101-1 de 30/08/1985, inscrito no CPF nº 613.196.947-72, promove o registro dos preços para eventual fornecimento de produtos, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2009 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso de fornecimento as Empresas acima qualificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E PÓLO DE EMERGÊNCIA, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital, estimado por 12 (doze) meses.

1.2. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nos Anexos I e II do edital

retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

1.3. A empresa obriga-se a fornecer os itens abaixo que lhe foram adjudicados, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2009 e seus Anexos, Processo nº 1046/2009, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer medicamento de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Nota de Empenho;

a) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

d) efetuar a troca imediata do medicamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

e) Apresentar no ato da entrega comprovação de vigência dos pressupostos exigidos em lei especial, na forma contida no item 9, subitem 9.1.5 do edital;

4.2. O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante; e
- f) garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.6. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.8. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro -

Barra do Piraí (RJ), no horário de expediente compreendido entre 07h e 18h, sem custos adicionais.

5.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, fabricante, procedência e a mensagem "venda proibida no comércio".

5.3. Os materiais serão recebidos por servidor da Central de Mandados Judiciais que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas. O ato de recebimento dos medicamentos estará condicionado à apresentação de Certificado de Análise dos Produtos.

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

5.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital do nº 27/2009 e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela PMBP (RJ).

5.5. Os medicamentos entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no subitem 7.5.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**

6.1. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

6.2. Comunicar formal e imediatamente à

BENEFICIÁRIA DA ATA qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2009 e seus Anexos.

6.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.4. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº e à proposta de aplicação de sanções.

6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

6.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

6.9. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3. Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a

entregar todo o medicamento a que se refere esta Ata, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do medicamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do medicamento inadequado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48h, contadas da comunicação do fato ao fornecedor.

7.6. A comunicação a que alude o subitem

anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

7.7. A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE são:

#### AGLON MEDIAMENTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
7	60000	comp.	Ácido Valpróico 500 mg revestido	ABBOT	R\$ 0,470	R\$ 28.200,000
56	1200	lb	Colagenase + Cloranfenicol 10mg+0,5u/g pom 30g	ABBOT	R\$10,040	R\$ 12.048,000
99	120	fr	Fosfato sódico de Prednisona 1,34mg/ml solu oral 100ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,550	R\$ 546,000
122	60000	comp.	Mononitrato de ascorbida 40 mg	SEMISIGMA PHARM	R\$ 0,150	R\$ 9.000,000
138	1500	av	Sala p/ reidratação oral pó p/ solução oral	BUNKER	R\$ 0,200	R\$ 300,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 50.094,000</b>

#### ATMA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
17	1000	fr	Amoxicilina 250 susp. oral pó 250 mg/5ml	TEUTO	R\$ 1,740	R\$ 1.740,000
22	10000	comp.	Azitromicina hidratada 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,410	R\$ 4.100,000
65	240000	comp.	Diazepam 5mg	SANTISA	R\$ 0,023	R\$ 5.520,000
70	30000	comp.	Dejodina 0,25 mg	VITAPAN	R\$ 0,029	R\$ 870,000
86	1200	comp.	Espironolactona 100 mg	GEOLAB	R\$ 0,180	R\$ 216,000
90	80000	comp.	Furosemida 40 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,019	R\$ 1.520,000
116	21000	comp.	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,029	R\$ 609,000
121	3600	bnq	Miconazol creme vaginal 20 mg c/60 g	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,450	R\$ 5.220,000
127	3000	lb	Metafina Creme Vaginal 25ml + creme vag bisnaga 60g + aplic	BERGAMO	R\$ 0,990	R\$ 2.970,000
135	120000	comp.	Ranitidina cloridrato 150 mg	SANVAL	R\$ 0,029	R\$ 3.480,000
141	500	pl	Sulfadiazela de Prota 1% - 50g	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,790	R\$ 1.074,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 27.319,000</b>

#### BARENBOIM & CIA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
5	15000	comp.	Ácido acetil salicílico 500mg	SCBRAL	R\$ 0,030	R\$ 450,000
11	200	fr	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml	PRATIC-C	R\$ 0,830	R\$ 166,000
25	500	fr	Benzilpenicilina procaina 300.000UI + potássica 100.000 UI/ml fr c/ diluente	TEUTO-C	R\$ 0,750	R\$ 375,000
28	1000	fr	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml sol inal 20 ml	TEUTO-GEN	R\$ 1,050	R\$ 1.050,000
33	1000	fr	Cefalexina 250 mg/5 ml pó suspensão frasco 100 ml	HIPOLABOR	R\$ 4,990	R\$ 4.990,000
36	500	tb	Cetoclonazol 20mg/g 2%, creme, bisnaga 30 g	NED QUIMI-C	R\$ 1,390	R\$ 695,000
40	100	tb	Clindamicina creme 2% 20 mg tb c/20g + aplicador	PRATI-GEN	R\$14,998	R\$ 1.499,900
41	500	comp.	Clonazepam 0,5 mg	CRISTALIAB	R\$ 0,050	R\$ 25,000
42	200	fr	Clonazepam 2,5mg/ml gotas fr c/ 20ml	MEDLEY-GE	R\$ 2,350	R\$ 470,000
49	1500	comp.	Clordrato de Clorpromazina 25 mg )	CRISTALIAP	R\$0,070	R\$ 105,000
50	200	fr	Clordrato de clorpromazina solução oral 40mg/ml frasco 20ml	CRISTALIAP	R\$ 3,900	R\$ 780,000
54	240000	comp.	Clordrato de Propranolol 40 mg	VITAPAN	R\$ 0,01	R\$ 2.400,000
58	3000	fr	Deltametrina loção 0,2mg/ml loção 100ml	MULTILAB	R\$ 2,26	R\$ 6.780,000
60	3000	tb	Dexametasona Creme 1mg/g creme derm 10g	SCBRAL	R\$ 0,74	R\$ 2.220,000
69	3000	fr	Diclofenaco resinato 44,94mg/ml gts frasco 20ml	LASA	R\$ 1,39	R\$ 4.170,000
74	120	fr	Diproprionato de betametasona 50mg/dose spray 200doses	FARMALAB	R\$ 31,90	R\$ 3.828,000
75	300	fr	Diproprionato de Betametasona 200mg/dose pó inalacao c/100 doses	FARMALAB	R\$ 31,99	R\$ 9.597,000
81	1200	comp.	Espironolactona 25mg	EUROFARMA	R\$ 0,11	R\$ 132,000
83	20000	comp.	Fenitoína sódica 100mg	TEUTO-GEN	R\$ 0,05	R\$ 1.000,000
85	300	fr	Fenobarbital solução oral 40mg/ml gts 20ml	CRISTALIAP	R\$ 2,25	R\$ 675,000
91	36	fr	Ganciclovir sódico - 500mg pó liof inj 50 fr+50 dil plast c/10 ml	EUROFARMA	R\$ 74,99	R\$ 2.699,640
93	10000	comp.	Haloperidol 1 mg	CRISTALIAP	R\$ 0,02	R\$ 200,000
94	150	fr	Haloperidol - sol oral 2mg/ml gts 20ml	CRISTALIAP	R\$ 2,10	R\$ 315,000
97	12000	comp.	Hidralazina cloridrato 25 mg	NOVARTIS	R\$ 0,14	R\$ 1.680,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 46.313,340</b>



## CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
8	100	fr	Ácidos Graxos essenciais 200ml	HELIANTO	R\$ 12,870	R\$ 1.287,000
35	10000	comp.	Ceftriaxona 200 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,088	R\$ 880,000
38	50	amp	Clindamicina fosfato 150mg/ml uso IMVW amp cilmi	HIPOLABOR	R\$ 1,300	R\$ 65,000
39	6000	comp.	Clindamicina 300mg	TEUTO	R\$ 0,450	R\$ 2.700,000
44	200	fr	Cloro de Sódio 0,9% - Solução Fisiológica Nasal frasco 30 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,550	R\$ 110,000
87	60	fr	Fuconazol 2 mg/ml - fr a/ 100 ml	HALEX ISTAR	R\$ 10,800	R\$ 648,000
103	1000	comp.	Ivermectina 6mg	CIFARMA	R\$ 0,620	R\$ 620,000
106	8000	comp.	Loratadina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,050	R\$ 300,000
123	300	comp.	Morfina sulfato 30 mg l	CRISTALIA	R\$ 1,900	R\$ 570,000
133	30000	comp.	Polyvitamínicos/benormal	CRISTALIA	R\$ 0,090	R\$ 2.700,000
142	600	comp.	Sulfadiazina 500 mg	SOBRAL	R\$ 0,180	R\$ 108,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 9.788,000</b>	

## CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
4	200000	comp.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	MEC	R\$ 0,008	R\$ 1.600,000
15	300	fr	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg pó suspensão or frasco 75 ml	RANBAXY	R\$ 7,980	R\$ 2.394,000
16	2000	comp.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg	RANBAXY	R\$ 0,850	R\$ 1.700,000
63	2000	fr	Declorfeniramina sol. oral 0,04% - 2 mg/5ml	NATULAB	R\$ 0,820	R\$ 1.658,000
64	300000	comp.	Diazepam 10 mg	SANTISA	R\$ 0,027	R\$ 8.100,000
67	20000	comp.	Diclofenaco sódico 50mg	VITAMED	R\$ 0,019	R\$ 380,000
68	20000	comp.	Diclofenaco potássico 50 mg - revestido	VITAMED	R\$ 0,019	R\$ 380,000
137	120000	comp.	Ranitidina cloridrato 150 mg	NATULAB	R\$ 0,037	R\$ 4.440,000
138	1600	fr	Salbutamol sulfato 2 mg/5ml frasco 120 ml	NATULAB	R\$ 0,970	R\$ 1.748,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 22.390,00</b>	

## DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
86	5000	amp	Diazepam injetável 10 mg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,390	R\$ 1.950,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 1.950,000</b>	

## EPOS-106 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
23	500	fr	Benzilpenicilina Benzatina pó p/susp. 800.000 UI inj fa c/ diluente	ARISTON	R\$ 0,820	R\$ 410,000
24	3000	fr	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. 1.200.000 UI inj fa c/ diluente	ARISTON	R\$ 0,940	R\$ 2.820,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 3.230,000</b>	

## ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
84	50000	comp.	Fenobarbital 100mg	CRISTÁLIA	R\$ 0,050	R\$ 2.500,000
96	800	amp	Haloperidol decanoato 5mg/ml	CRISTÁLIA	R\$ 2,700	R\$ 2.160,000
117	2000	tb	Metronidazol com Nistatina creme vaginal 10 c/50 g + aplicador	PRATI	R\$ 3,950	R\$ 7.980,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 12.640,000</b>	

## COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	120	tb	Aciclovir - fitanaga c/ 10 g de bromo	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,800	R\$ 96,000
2	3800	comp.	Aciclovir 200 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,070	R\$ 262,000
3	120	amp	Aciclovir sódico 250 mg - pó liofilo p/ sol injetável 10amp	NOVA FARMA PO LIOFILO	R\$ 2,800	R\$ 336,000
8	60000	comp.	Acido Fólico 5 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,020	R\$ 1.200,000

9	8000	comp.	Albendazol 200 mg embalagem a/ 2 comprimidos	VATAPAN	R\$ 1,990	R\$ 9.950,000
10	10000	comp.	Albendazol 400mg comprimido revestido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,000
12	10000	comp.	Alupurinol 100 mg	SANVAL	R\$ 0,03	R\$ 300,000
13	10000	comp.	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,000
14	100000	comp.	Amipriptina cloridrato 25 mg comprimido revestido	NEO QUÍMICA	R\$ 0,02	R\$ 2.000,000
18	100000	comp.	Amoxicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 8.000,000
19	10000	comp.	Atendol 25mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,02	R\$ 200,000
20	40000	comp.	Atenolol 60 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,02	R\$ 800,000
21	10	fr	Aztreonam suspensão oral 40mg/ml frasco 70 ml (01-01-5050)	MULTILAB	R\$ 26,99	R\$ 269,900
26	10000	comp.	Besilato de Anlodipino 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 200,000
27	5000	comp.	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,000
34	40000	caps.	Cefalexina sódica ou cefalexina cloridrato 500mg	AB FARMACIAUROBI	R\$ 0,15	R\$ 6.000,000
37	10000	comp.	Ciprofloxacilo cloridrato 500mg	LABORIS	R\$ 0,07	R\$ 700,000
43	20000	comp.	Clozapem 2mg	NEO QUÍMICA	R\$ 0,03	R\$ 600,000
46	10000	comp.	Cloridrato de Biperideno 2 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 700,000
47	5000	comp.	Cloridrato de clomipramina 25 mg	NEO QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 750,000
48	30000	comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,000
51	10000	comp.	Cloridrato de metformina 500 mg	MULTILAB	R\$ 0,04	R\$ 400,000
52	100000	comp.	Cloridrato de metformina 850 mg	ACCORDINTAS FARMACEUTICA	R\$ 0,03	R\$ 3.240,000
53	15000	comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,02	R\$ 300,000
55	10000	comp.	Cloridrato de Verapamil 80 mg	SANVAL	0,04	R\$ 400,000
59	2400	fr	Deltametrina shampoo 0,2mg/ml shampoo frasco 100ml	MULTILAB	R\$ 2,45	R\$ 5.880,000
61	500	fr	Dexametasona eivar 0,55ml frasco 120 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,72	R\$ 860,000
62	5000	comp.	Declorfeniramina 2 mg	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 100,000
71	1000	comp.	Dimeticona 40 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 30,000
72	24000	comp.	Dipirona sódica 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 960,000
76	50000	comp.	Enalapril 10 mg sucado	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 1.000,000
77	1200	fr	Eritromicina 120mg/ 5ml suspensão	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,00	R\$ 12.000,000
78	5000	comp.	Eritromicina 250mg	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 450,000
79	8000	comp.	Eritromicina estereato 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,68	R\$ 3.400,000
80	1200	comp.	Espironolactona 100 mg	CELLOFARM LTDA QUANTUM	R\$ 0,40	R\$ 480,000
82	1200	fr	Eritromicina estereato suspensão oral 50mg/ml frasco 80 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,50	R\$ 14.388,000
85	10000	comp.	Fluoxetina 20 mg (01-01-5166)	NEO QUÍMICA	R\$ 0,04	R\$ 400,000
92	500000	comp.	Glibenclâmida 5 mg	MEDQUÍMICA	R\$ 0,01	R\$ 5.000,000
98	300000	comp.	Hidrocortisona 25 mg	TEUTO	R\$ 0,01	R\$ 3.000,000
103	1200	comp.	Hioscina 10 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 240,000
102	2000	caps.	Itraconazol 100 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 1.000,000
104	3000	comp.	Levofloxacina sódica 25 mg	MERCK 20MG	R\$ 0,26	R\$ 780,000
105	4800	comp.	Levofloxacina sódica 50 mg	ACHE 50 MG	R\$ 0,29	R\$ 1.392,000
107	120	fr	Loratadina 1mg/ml xpe frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,80	R\$ 216,000
108	10000	comp.	Maleato de Enalapril 20mg	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 300,000
109	10000	comp.	Maleato de enalapril 5mg	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 200,000
110	12000	comp.	Mebendazol 100mg	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 360,000
111	2000	fr	Mebendazol 20 mg/ml susp oral 30 ml	PHYTOLAB	R\$ 0,52	R\$ 1.040,000
112	100000	comp.	Metilopa 250 mg	LABORIS	R\$ 0,06	R\$ 6.000,000
113	40000	comp.	Metilopa 500 mg sucado	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 4.400,000
114	1200	fr	Cloridrato de metoclopramida solução oral 4mg/ml frasco 10ml	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 360,000
115	2000	tb	Metronidazol 100mg/g gelola vag c/ 1 aplic- 50g	TEUTO	R\$ 1,09	R\$ 2.180,000
118	600	fr	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml frasco c/ 80ml	NEO QUÍMICA	R\$ 2,00	R\$ 1.200,000
119	500	fr	Miconazol nitrato 20mg/g koflo 30ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,00	R\$ 1.000,000
120	300	tb	Miconazol 20mg/g po 30g	TEUTO	R\$ 14,00	R\$ 4.200,000
124	1200	tb	Neomicina + Bacitracina Pomada 5mg+250U/g pom derm 10g	MULTILAB	R\$ 0,95	R\$ 1.140,000
125	150000	comp.	Nifedipina 20 mg retard	MEDLEY	R\$ 0,04	R\$ 6.000,000
126	300	fr	Nistatina 100.000U/ml susp oral 50ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,39	R\$ 717,000
128	300	fr	Óleo mineral 100% frasco 100 ml	MARIOL	R\$ 1,90	R\$ 570,000

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
129	30000	comp.	Omeprazol 20mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 900,000
131	72000	comp.	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 1.440,000
134	10200	comp.	Prednisona 5 mg	SANVAL	R\$ 0,02	R\$ 204,000
135	15000	comp.	Prednisona 20 mg	SANVAL	R\$ 0,05	R\$ 750,000
140	60000	comp.	Sinvastatina 20 mg	LABORIS	R\$ 0,04	R\$ 2.400,000
143	1000	vd	Sulfametoxazol + trimetropina suspensão oral 40mg + 8 mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,99	R\$ 990,000
144	50000	comp.	Sulfametoxazol + trimetropina 400 mg + 80 mg	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 2.500,000
145	90000	comp.	Sulfato ferroso comp. revestido 40 mg Fe	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 2.700,000
146	840	fr	Sulfato ferroso sol. oral 25 mg/ml Fe	HIPOLABOR	R\$ 3,60	R\$ 3.024,000
147	360	comp.	Tiamina 300mg	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 108,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 138.252,900</b>	

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VALOR TOTAL
30	2000000	comp.	Captopril 25 mg	MARIOL	R\$ 0,012	R\$ 24.000,000
32	300000	comp.	Carbamazepina 200 mg.	SANVAL	R\$ 0,030	R\$ 9.000,000
57	120000	comp.	Complexo B	BELFAR	R\$ 0,038	R\$ 4.560,000
95	50000	comp.	Haloperidol 5 mg	TEUTO	R\$ 0,029	R\$ 1.450,000
99	720	fr	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio 60 mg/ml fr 150 ml	MARIOL	R\$ 1,600	R\$ 1.152,000
101	60000	comp.	Ibuprofeno 300 mg	TEUTO	R\$ 0,039	R\$ 2.340,000
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 42.502,000</b>	

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

9.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ /

SECRETARIA DE SAÚDE / FMS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. A Secretaria de Fazenda do Município, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

9.4. Os prazos de que tratam o subitem 9.1. só começarão a correr caso a regularidade do fornecedor possa ser verificada nos termos dos subitens 9.3.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do

efetivo pagamento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{IPCA}{100} \times \frac{365}{\dots}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

9.5.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 30.04.10.22.2.106.3.3.90.30.00, 30.04.10.00.2.106.3.3.90.32.00, 30.04.10.00.2.120.3.3.90.30.00, 30.04.10.00.2.2119.3.3.90.32.00, 30.04.10.20.2.2119.3.3.90.32.0030.04.10.20.2.109.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as

ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

13.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

13.1.4 - Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

13.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Barra do Piraí (RJ). E no caso de

suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.5 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

13.7 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 1046/2009.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE BARRA DO

PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse

público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS providenciar a publicação desta Ata, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Nacional nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), em 21 de outubro de 2009.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AGLON MEDIAMENTOS COMÉRCIO  
REPRESENTAÇÕES LTDA**

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**BARENBOIM & CIA LTDA**

**CENTROVALE SOLUÇÕES PARA  
SAÚDE LTDA**

**CONCORD DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

**DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA**

**EPHOS-106 PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

**COMERCIAL CIRÚRGICA  
RIOCLARENSE LTDA**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 707/2009**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe D nível 3, Licenciatura Plena, a Professora BRASILINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6477 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 04/12/2009, conforme processo nº 16243/2009 de 12/11/2009.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
**Secretária Municipal de Recursos**

**Humanos**

**30 de novembro de 2009**

**PORTARIA Nº 710/2009**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe D nível 7, Licenciatura Plena, a Professora MARIA JOSE DOS SANTOS CAETANO, matrícula nº 1298 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 04/12/2009, conforme processo nº 16243/2009 de 12/11/2009.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
**Secretária Municipal de Recursos**

**Humanos**

**03 de dezembro de 2009**

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

16640/2009	ALINE SOUZA DE PAIVA VIEIRA	LIC.GESTAÇÃO	120 DIAS	09/11/09	695/2009
16616/2009	SONIA INES SOUZA FARIAS	MEDICA	30 DIAS	12/11/09	696/2009
16338/2009	SOLANGE JARDIM CHAVES MENEZES	GESTAÇÃO	120 DIAS	13/11/09	697/2009
16696/2009	SANDRO GONZAGA DE AREDES	MEDICA	60 DIAS	04/11/09	698/2009
16697/2009	ALESSANDRA MARIA R.A.DA MOTTA	MEDICA	30 DIAS	08/11/09	699/2009
16708/2009	AYLTON GUEDES DA SILVA	MEDICA	60 DIAS	16/11/09	700/2009
16705/2009	JOAQUIM OTAVIANO	MEDICA	30 DIAS	13/11/09	701/2009
16704/2009	AMARAL ANTONIO DA SILVA	MEDICA	30 DIAS	09/11/09	702/2009
16703/2009	AMAURI DA SILVEIRA	MEDICA	30 DIAS	12/11/09	703/2009
16702/2009	ELIONE MEDEIROS	MEDICA	30 DIAS	09/11/09	704/2009
16700/2009	ZORAIA APSILVEIRA REZENDE	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	12/11/09	705/2009
16699/2009	KARINNE VALENTE PEREIRA	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	16/11/09	706/2009
16929/2009	LIDIANE MACHADO P. DOS SANTOS	MEDICA	30 DIAS	19/11/09	708/2009
16930/2009	RAQUEL MACHADO PACHECO	MEDICA	15 DIAS	23/11/09	709/2009
17059/2009	CLAUDENICE G. DOS SANTOS	MEDICA	10 DIAS	21/11/09	711/2009
17060/2009	NILDA DE OLIVEIRA G.RAPOSO	MEDICA	15 DIAS	24/11/09	712/2009
17058/2009	MARIA DULCE SANTANA DOS SANTOS	MEDICA	30 DIAS	28/11/09	713/2009
04568/2008	JOSE MARIA DIAS DA CUNHA	LIC.PREMIO	90 DIAS	10/12/09	714/2009



## MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO No. 056/2009**

Barra do Piraí, 03 de novembro de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a Empresa **N.D. COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME-(TELENTULHO)- CNPJ nº 08.794.757/0001-06**, localizada a Rua Majilek Cukier nº 40, representada pelo Sr. **NEMI DIAS COSTA** para **NÃO DEPOSITAR RESÍDUOS SÓLIDOS EM CALÇADA OU LOGRADOUROS PÚBLICOS**, CONSTATADO no DIA 28/10/09 na Rua José Alves Pimenta, nº1850, Bairro Matadouro, a pedido do morador, para que o mesmo fizesse aterro irregular nos fundos do seu terreno às margens do Rio Paraíba do Sul, estando em desacordo com o seguinte artigo da Lei Complementar nº002 de 13 de maio de 2009:

Art. 129: Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos sólidos, sem prévia consulta à SMMAA;

Tais condutas poderão sofrer as **SANÇÕES ÀS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS**, a seguir:

## Seção II

Das Sanções às Infrações Administrativas Ambientais

## Art. 198

§ 11. As sanções restritivas de direito serão aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas pelo titular da SMMAA por proposta fundamentada do CMMA conforme razões de interesse público expostas expressamente e são as seguintes:

- I. suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
- II. cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
- III. perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV. proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos.

## Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações

Administrativas Ambientais

Art. 200:

XII. a utilização do solo para a disposição inadequada de quaisquer tipo de resíduos, detritos ou lixo implicará, para o responsável, multa segundo o porte da atividade:

- a. atividade de pequeno porte, R\$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- b. atividade de médio porte, R\$ 323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos);
- c. atividade de grande porte, R\$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos);
- d. atividade de porte excepcional, R\$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais);

Desta forma, o NOTIFICADO deve:

Cuidar para que não haja reincidência da infração às normas ambientais;

Ser multiplicador das orientações desta notificação e das boas práticas de preservação da defesa estética e paisagística da cidade;

Não deixar de cumprir as determinações constantes da Licença Ambiental já concedida, tais como: destinar os resíduos coletados para o Aterro Controlado do Município, salvo sob prévia consulta à SMMAA poderá ser destinado a outro local;

transportar a carga de resíduos com a devida proteção adequada na caçamba.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão de Fiscalização

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À  
N.D. COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME  
Rua Majilek Cukier, nº40- Bairro Santo Antonio – Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27115-120

**NOTIFICAÇÃO No. 057/2009**  
Barra do Piraí, 12 de novembro de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função das denúncias recebidas por moradores do entorno das instalações, quanto as emissões de vapores orgânicos de tintas e vernizes que estão causando forte impacto à saúde dos cidadãos e, da falta do Licenciamento Ambiental da atividade de lanternagem e pintura, NOTIFICAM a Empresa **J.L. SILVA LANTERNAGEM E PINTURA**, representada pelo **SENHOR JOSÉ LUIZ DA SILVA**, CPF nº 113.439.666/04, localizada à Rua 6, nº85, Bairro de Fátima, Barra do Piraí a **PARALIZAR IMEDIATAMENTE A ATIVIDADE E FAZER A REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO JUNTO À SMMAA**.

Para isso, deve-se observar o seguinte dispositivo legal, previsto na Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

Art. 113. Os serviços de pintura por aerossol somente serão realizados em cabine de captação, com projeto aprovado e licenciado pela SMMAA.

Tais condutas poderão sofrer as **SANÇÕES ÀS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS**, a seguir:

## Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

## Art. 200.

I. Os estabelecimentos e/ou atividades que produzam ou possam produzir alterações diversas no meio ambiente, que forem encontrados funcionando sem a devida Licença Ambiental, incorrerão em multa de R\$ 1.618,33 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão de Fiscalização

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À Empresa

J.L. SILVALANTERNAGEM E PINTURA  
Rua 6, nº85- Bairro de Fátima – Complexo  
Califórnia-Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27163-000  
SMMAA/MSACO/EAO

**NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO No.  
058/2009  
Barra do Piraí, 12 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função das denúncias recebidas por vizinhos de que o cão de estimação da raça Poodle está sendo mantido em condições inadequadas, provocando sofrimento ao animal, NOTIFICAM a SENHORA GLÁUCIA A. CARIELLO, moradora à Rua Onofre Infante Vieira, nº42, Condomínio Parque do Sol (Sol Poente), Apto. nº 707, Centro, Barra do Piraí a promover o tratamento adequado deste animal.

Para isso, deve-se observar os seguintes dispositivos legais, previsto na Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

Art. 99. O Município promoverá para que responda, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais, qualquer pessoa que maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, a exemplo dos seguintes:

- I. ....
- II. ....
- XII. manter animal doméstico:
  - a. em local exíguo;
  - b. em local sem higiene adequada;
  - c. sem água ou sem comida;
  - d. acorrentado;

Sub-Seção II - Do Animal Doméstico em Zona Urbana

Art. 100. A administração pública municipal exigirá de proprietários de animais domésticos, cães e gatos, em zona urbana, nos termos deste código, conduta adequada e observação do princípio da posse responsável.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

À Senhora Gláucia A. Cariello  
Rua Onofre Infante Vieira, nº42, Condomínio  
Parque do Sol (Sol Poente), Apto. nº 707,  
Centro, Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.120-160

**NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO No.  
059/2009  
Barra do Piraí, 12 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função da CONSTATAÇÃO DE PINTURA POR AEROSSOL FEITA AO AR LIVRE, NOTIFICAM a Empresa J.O. MELLO METAL MECÂNICO ME, CNPJ nº 316.186.48/0001-50, representada pelo Senhor Josias de Oliveira Mello por estar em desacordo com o seguinte Artigo da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DO AR

Art. 113. Os serviços de pintura por aerossol somente serão realizados em cabine de captação, com projeto aprovado e licenciado pela SMMA.

Desta forma, fica o NOTIFICADO ciente de que fora orientado, no ato da fiscalização, quanto à Legislação vigente e às boas práticas empresariais e, em caso de reincidência, o Empreendedor poderá sofrer as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, previsto no Artigo 200, da referida Lei:

Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

I. Os estabelecimentos e/ou atividades que produzam ou possam produzir alterações diversas no meio ambiente, que forem encontrados funcionando sem a devida Licença Ambiental, incorrerão em multa de R\$ 1.618,33 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação,

despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

À Empresa

J.O. MELLO METAL MECÂNICO ME  
Rua Moreira dos Santos, nº384, Centro,  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.130-430

**NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO No.  
060/2009  
Barra do Piraí, 12 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função da CONSTATAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE EM LOGRADOURO PÚBLICO, NOTIFICAM a Senhora Maria Aparecida Nora, CPF nº 189.097.957/00, residente à Rua Barão do Rio Bonito, nº98, Bairro N. Senhora de Santana por estar em desacordo com os seguintes Artigos da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

Seção II

Das Medidas Relativas à Flora

Art. 86. A realização de corte, supressão ou poda de árvores em logradouro público, somente será permitida a:

I. funcionários da Prefeitura devidamente autorizados pela SMMA;  
II. funcionários de empresas comprovadamente concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, previamente autorizados pela SMMA, sob a supervisão e acompanhamento de um responsável técnico devidamente habilitado e identificado na autorização.

Art. 90. É proibido ao particular, por qualquer modo ou meio, podar, anelar, danificar, sacrificar ou promover o corte de árvores de logradouros públicos.

Desta forma, fica a NOTIFICADA ciente de que fora orientada, no ato da fiscalização: quanto à Legislação vigente; em caso de necessidade de poda, fazer a solicitação através de processo administrativo junto ao setor de Protocolo da PMBP; se houver

reincidência da infração, poderá sofrer as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, conforme previsto no Artigo 200, da referida Lei:

### Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

IV. A poda, não autorizada previamente, de qualquer árvore, independente de ser propriedade pública ou privada, ensejará a cominação, ao (s) responsável (eis,) de multa de R\$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por unidade atingida;

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
À Senhora  
Maria Aparecida Nora  
Rua Barão do Rio Bonito, nº98, Bairro N. Senhora de Santana, Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.113-040

**NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO No. 061/2009**

**Barra do Piraí, 12 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função da CONSTATAÇÃO de QUEIMA DE MATERIAIS E LIXO AO AR LIVRE, NOTIFICAM a Senhora CARLA APARECIDA GUIMARÃES TAVARES, CI nº 25.640.910-3, residente à Rua Mendes, nº144, casa 3, Bairro Caixa D'água por estar em desacordo com o seguinte Artigo da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

### CAPÍTULO II

#### DA QUALIDADE DO AR

Art. 110. Não será permitida, salvo sob expressa autorização da SMMAA, a realização de queima de material ao ar livre.

Desta forma, fica a NOTIFICADA ciente de

que fora orientada, no ato da fiscalização quanto à:

Legislação Ambiental vigente;  
Buscar e valorizar a melhoria das condições sanitárias e ambientais;

Não expor as crianças ao risco de saúde nem induzi-las a praticar tais atos;

NÃO deixar o reservatório de água aberto, a fim de evitar a proliferação do mosquito da dengue;

Se houver reincidência da infração, poderá a notificada, sofrer as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, conforme previsto no Artigo 200, da referida Lei:

### Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

XXXIII.A queima de material ao ar livre ensejará ao responsável multa em função da dimensão da área abrangida:

a. Em áreas de até 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), R\$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

À Senhora

Carla Aparecida Guimarães Tavares  
Rua Mendes, nº144, casa 3, Bairro Caixa D'água Velha, Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.135-210

**NOTIFICAÇÃO No. 062/2009**

**Barra do Piraí, 16 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM o Auto Center de razão social Gilberto A. Teixeira Auto Peças e Serviços ME, nome fantasia V8 Auto Center, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,

imediatamente, a comprovação do cumprimento das Condicionantes constantes na Certidão de Adequação Ambiental nº CEA 0037-09 de 27/08/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

V8 Auto Center  
A/C Gilberto Alves Teixeira  
Rua Dr. Luiz Teixeira Neto, 46, Bairro Nossa Senhora Santana  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.113-430

**NOTIFICAÇÃO No. 063/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM o Comércio de Gás de razão social COMÉRCIO DE GÁS CHAMA AZUL VBP LTDA, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, imediatamente, a comprovação do cumprimento das Condicionantes constantes na Certidão de Adequação Ambiental nº CEA 0029-09 de 20/08/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Comércio de Gás Chama Azul  
A/C Gustavo Oliviera do Amaral  
Rua Ovídio Melo, 310, Bairro Nossa Senhora



Santana  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.113-050

**NOTIFICAÇÃO No. 064/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM o Restaurante de razão social TÂNIA QUEIROZ ME, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, imediatamente, a comprovação do cumprimento das Condicionantes constantes na Certidão de Adequação Ambiental nº CEA 0036-09 de 01/09/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Restaurante Tânia Queiroz ME  
A/C Tânia Queiroz  
Rua Rodovia BR 393, 47.100, Bairro Minuano  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.115-000

**NOTIFICAÇÃO No. 065/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM a Padaria de razão social ASSIS DA SILVA COSTA – PADARIA ME, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, imediatamente, a comprovação do cumprimento das Condicionantes constantes na Certidão de Adequação Ambiental nº CEA 0034-09 de 20/08/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Assis da Silva Costa Padaria ME  
A/C Assis da Silva Costa  
Rua Prefeito Iago Valério, 803, Bairro Oficinas Velhas  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.110-470

**NOTIFICAÇÃO No. 066/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM a EMPRESA ANI JOTA BRASIL - OFICINA MECÂNICA, Registro Municipal nº 19235-01 a solicitar o Licenciamento Ambiental do referido estabelecimento dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data do recebimento desta notificação.

Destacamos a seguir, o dispositivo legal contemplado na Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

**CAPÍTULO VII**  
**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA RENOVAÇÃO**

Art. 18. A localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividades e o uso e exploração de recursos naturais, pela iniciativa privada ou pelos Poderes Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas de impacto ambiental local dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, de competência da SMMAA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Desta forma, a SMMAA, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Madalena Sofia ou da Diretora de Gestão em Meio Ambiente Thaís Cristina, está à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do

pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Ao Proprietário da  
Ani Jota Brasil – Oficina Mecânica  
Rua Pref. Iago José de C. Valério, nº1244, loja 2, Oficinas Velhas – Barra do Piraí – RJ

**NOTIFICAÇÃO No. 067/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM a empresa de reciclagem de razão social FORASTIERI TRANSPORTE E RECICLADORA, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, imediatamente, documento comprobatório de que a atividade está suspensa, conforme relatado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no dia 19/10/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
**Diretor da Divisão de Fiscalização**

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Forastieri Transportadora e Recicladora  
A/C Carlos Henrique Leite Forastieri  
Rua Tancredo de Almeida Neves, 451,  
Califórnia da Barra  
Distrito de Califórnia - Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.165-000

**NOTIFICAÇÃO No. 068/2009**

**Barra do Piraí, 17 de novembro de 2009.**

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE

OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais NOTIFICAM o auto center de razão social LACERDA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, imediatamente, a comprovação do cumprimento das Condicionantes constantes na Certidão de Adequação Ambiental nº CEA 0038-09 de 26/08/2009.

Lembramos que o descumprimento das condicionantes da Certidão invalida a mesma e o funcionamento sem a devida licença ambiental é caracterizado como infração administrativa e crime ambiental.

**EULER AMARAL DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão de Fiscalização

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Lacerda Auto Center Comércio de Peças e Acessórios Ltda ME  
A/C Leci de Almeida Gonçalves Novaes e Vanderley Reis da Silva Martins  
Avenida Prefeito Arthur Costa, 913, Bairro Muqueca  
Barra do Piraí/RJ  
CEP. 27.140 - 000

**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Barra do Piraí fica regulamentado na forma desta Lei.

Art. 2º - Define-se como estabelecimento comercial para os fins desta Lei, aqueles que praticam a comercialização de mercadoria e /ou serviços.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário ordinário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais:

- |     |                                 |    |   |
|-----|---------------------------------|----|---|
| I   | - Supermercados e assemelhados: | 12 | transportes coletivos e táxis;              |
|     | a) Segunda-feira:               | 13 | rádio e televisão;                          |
|     | 1 – abertura: 14h30.            | 14 | bibliotecas e livrarias;                    |
|     | 2 – fechamento: 18h30.          | 15 | agências de passagens e turismo;            |
|     | b) de terça-feira à sábado:     | 16 | casas de saunas,, banhos e duchas;          |
|     | 1 - abertura: 8h30              | 17 | - barbearias, salões de beleza e similares; |
|     | 2 – fechamento: 18h30.          | 18 | clubes de recreação em geral.               |
| II  | - demais estabelecimentos:      |    |   |
| a)  | de segunda-feira à sexta-feira: |    |   |
| 1-  | abertura: 8h30.                 |    |   |
| 2-  | Fechamento: 18 h30.             |    |   |
| b)  | aos sábados:                    |    |   |
| 1 – | abertura: 8h30.                 |    |   |
| 2 – | fechamento : 12h30.             |    |   |

Art. 4º - É vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, aos domingos e feriados, salvo as exceções contidas nesta própria Lei.

Art. 5º - O funcionamento do comércio em horário extraordinário somente será permitido nos períodos abaixo e mediante em acordo coletivo com a participação obrigatória do Sindicato de Empregados ou convenção Coletiva de Trabalho.

- |     |  |
|-----|--|
| I   | - Durante todo o mês de dezembro;  |
| II  | - durante os quinze dias que antecederem os dias das mães, dos pais, dos namorados e das crianças, ou em outras ocasiões especiais, sempre de acordo com o caput deste artigo; |
| III | - aos sábados;   |
| IV  | - aos domingos e feriados.   |

Art. 6º - Respeitados o descanso semanal e os acordos sindicais aplicáveis, poderão funcionar em horário livre, durante todo o ano, estabelecimentos ou atividades a seguir relacionadas, em razão de sua essencialidade:

- |    |   |
|----|---|
| 1  | - Varejista de frutas, legumes e verduras;  |
| 2  | padaria;  |
| 3  | hotéis, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, café, bares, sorveterias, leiterias, confeitarias, bombonieres;     |
| 4  | - casa de flores;   |
| 5  | hospitais, casas de saúdes, maternidades, clínicas, sanatórios, pronto socorro, consultórios médicos e odontológicos; |
| 6  | fabricação e vendas de gelos;   |
| 7  | venda de combustíveis;  |
| 8  | diversões públicas;   |
| 9  | galerias de artes e exposições;   |
| 10 | comércio de jornais e revistas;   |
| 11 | feiras livres;  |

Art. 7º - Os estabelecimentos de farmácias obedecerão ao horário ordinário de funcionamento, obrigando-se ao cumprimento de plantões fixados pelo Órgão Fazendário do Município, para atendimento em horário extraordinário, inclusive a noite, domingos e feriados.

Parágrafo Único – A fixação do horário de plantões das farmácias será realizada de comum acordo com o Órgão Fazendário, Sindicato dos Empregadores, Sindicato dos Empregados do Comércio e Proprietários de Farmácia.

Art. 8º - Submeter-se-ão também ao sistema de plantão obrigatório o estabelecimento funerário.

Art. 9º - Os estabelecimentos constantes na escala de plantão não poderão deixar de cumpri-la, como também não poderão abrir aqueles que não estiverem designados para fazê-lo.

Art. 10 – A fiscalização do cumprimento da presente Lei, ficará a cargo do Departamento próprio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, podendo também o Sindicato de Classe representar por escrito a Prefeitura, que imediatamente comprovada a infração, determinará a lavratura do auto contra firma ou estabelecimento infrator

Art. 11 – A presente lei se aplica a todos os estabelecimentos comerciais do Município, independentemente do local em que esteja funcionando.

Art. 12 – As infrações a esta lei serão punidas com multas iguais a R\$5.000,00 (cinco mil reais) na primeira infração, R\$10.000,00(dez mil reais) na segunda e assim sucessivamente, até a sexta infração, ocasião em que além de pagar a multa o infrator terá cassado seu Alvará de funcionamento.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Lei Municipais nº 392 de 11/5/98 e 911 de 15/4/07.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 02 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO- PRESIDENTE**

**Projeto de lei nº 070/2009**  
**Autor: Cleber Paiva Guimarães**

## ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, situado à Rua Angélica, nº 228 (antigo DETRAN), vem por meio deste CONVOCAR todos os

Permissionários para a Vistoria de TRANSPORTE ESCOLAR, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO E SIMILARES do 1º Semestre de 2010, com início no dia 04/01/2010 e término em 30/01/2010. Os interessados deverão comparecer munidos com documentos e nos horários abaixo discriminados.

- Cópia do Alvará de Licença do Município
- Cópia do CRLV 2009 (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – verdinho)
- Comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria (ORIGINAL)
- Cópia da CNH dos Motoristas - categoria D - ATIVIDADE REMUNERADA
- Cópia do CADASTRO atualizado na Prefeitura do Pessoal de Operação (motoristas, cobradores, fiscais) conforme exigência do artigo 35 § 1º e 2º do Decreto nº 1458/2003
- Cópia do Curso Especifico para Transporte de Passageiros – RES.168/04/CONTRAN (motoristas)

OBS: 1º - Sem a apresentação da documentação e condições acima mencionadas, a vistoria não poderá ser realizada.

2º - A vistoria dos veículos atenderá a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as resoluções do CONTRAN.

3º - O não comparecimento no prazo determinado, implicará em sanções previstas em lei. (Decreto 1458/2003)

**Celso Ideo da Silva Manso**  
Coordenador de Transporte e Trânsito

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Segunda-feira à sexta-feira	08:00h às 11:00h / 13:00h às 16:00h
Sábado	09:00 h às 14:00 h

- Cópia do Alvará de Licença do Município
- Cópia do CRLV 2009 (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – verdinho)
- Comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria (ORIGINAL)
- Seguro de Passageiro - APP
- Certidão de Antecedentes (Nada Consta) do Titular, auxiliar de motorista e auxiliar-acompanhante (ORIGINAL)
- Cópia da Carteira de Motorista do titular e auxiliar de motorista (CNH) categoria D - ATIVIDADE REMUNERADA
- Cópia da identidade e CPF do titular, auxiliar de motorista e auxiliar-acompanhante
- Cópia do comprovante de residência do titular, auxiliar de motorista e auxiliar-acompanhante
- Atestado Médico do auxiliar-acompanhante
- 2 fotos atuais - 3x4 do titular, auxiliar de motorista e auxiliar-acompanhante
- Curso Especifico para Transporte de Passageiros – RES. CONTRAN 168/04
- Telefone para contato.

**ATENÇÃO: TODOS OS VEICULOS DEVERÃO ESTAR LICENCIADOS EM BARRA DO PIRAÍ.**

**OS ESCOLARES CARACTERIZADOS COM A FAIXA AMARELA COM DISTICO “ESCOLAR”, LANTERNAS E DEMAIS EXIGENCIAS DO ARTIGO 136 DO CTB.**

OBS: 1º - Sem a apresentação da documentação e condições acima mencionadas, a vistoria não poderá ser realizada.

2º - A vistoria dos veículos atenderá a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as resoluções do CONTRAN.

3º - O não comparecimento no prazo determinado, implicará em sanções previstas em lei. (Decreto 069/2009)

**Celso Ideo da Silva Manso**  
Coordenador de Transporte e Trânsito

**CONVOCAÇÃO**

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, situado à Rua Angélica, nº 228 (antigo DETRAN), vem por meio deste CONVOCAR todos os Permissionários para a Vistoria anual de

TRANSPORTE COLETIVO – INTRAMUNICIPAL (ONIBUS), com início no dia 04/01/2010 e término em 30/01/2010. Os interessados deverão comparecer munidos com documentos e nos horários abaixo discriminados.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Segunda-feira à sexta-feira	08:00h às 11:00h / 13:00h às 16:00h
Sábado	09:00 h às 14:00 h

**CONVOCAÇÃO**

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, situado à Rua Angélica, nº 228 (antigo DETRAN), vem por meio deste CONVOCAR todos os Permissionários para a Vistoria de TÁXI do 1º Semestre de 2010, com início no dia 04/01/2010 e término em 30/01/2010. Os interessados deverão comparecer munidos com documentos e nos horários abaixo discriminados.

DIAS DA SEMANA
Segunda-feira à sexta-feira
Sábado
HORÁRIOS
08:00h às 11:00h / 13:00h às 16:00h
09:00 h às 14:00 h

- Cópia do CRLV 2009 (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – verdinho)
- Cópia do Alvará de Licença do Município
- Comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria (ORIGINAL)
- Nada consta do auxiliar (ORIGINAL), em caso de mudança de auxiliar ou vencimento do prazo de validade ou ainda, os que estiverem pendentes.

- Cópia da Carteira de Motorista do titular e auxiliar, atendendo a resolução do CONTRAN: ATIVIDADE REMUNERADA
- Cópia do comprovante de residência do titular e auxiliar, em caso de mudança de endereço.
- Telefone para contato.

ATENÇÃO: 1º - Sem a apresentação da documentação acima, a vistoria não poderá ser realizada.

2º - A vistoria dos veículos atenderá a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as resoluções do CONTRAN.

3º - O não comparecimento no prazo determinado, implicará em sanções previstas em lei. (Decreto 042/2009)

**Celso Ideo da Silva Manso**  
Coordenador de Transporte e Trânsito

The image shows a screenshot of the website for the Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. A large black banner with the text "ACESSE NOSSO SITE" and "www.pmbp.rj.gov.br" is overlaid on the page. The website interface includes a navigation menu on the left with items like "Contas Públicas", "Informe Municipal", "Evolução", "Dados Indicadores", "Dados Gerais", "Demografia", "IDH", "Eleições Municipais", "Finanças Municipais", and "Educação". The main content area features several news items with dates and titles, such as "16/09/2009 PREFEITURA DA INÍCIO A OBRA DE CONTENÇÃO ..." and "16/09/2009 SECRETARIA DE SAÚDE SE MOBILIZA PARA MAIS UMA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE ...". There are also sections for "Festas e Eventos" and "Tempo". The bottom of the page displays "Hospital de Pronto Socorro - HPS", "Editais & ...", and "CHUV. 4m.m".